



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

MEMO Nº. 157/2019

Congonhinhas, 26 de Agosto de 2019.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção Licitações e Compras

Referência: Abertura de procedimento Licitatório

Solicito abertura de procedimento licitatório com dispensa de licitação para serviço de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população.

Conforme orçamento prévio realizado nas empresas do ramo, a melhor proposta foi da empresa Edmar Dantas da Silva - ME, CNPJ: 17.382.265/0001-02, situado na rua Raul Curupana, nº 1182, na cidade de Ribeirão do Pinhal, no valor de R\$16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais), conforme anexo 1.

Justificativa: Justificamos o pedido deste serviço pois é necessário para atender a demanda de pedidos deste exame na Saúde do município e para que assim possamos continuar a atender a população.

Prazo de execução: até 31/12/2019.

Para atender à solicitação acima poderá ser utilizada a dotação orçamentária abaixo especificada:

Entidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Órgão: 15 – Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

Cód reduzido: 15 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – saldo da dotação: R\$20.105,45 (vinte mil cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) – valor previsto a utilizar: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

Cód reduzido: 27 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – saldo da dotação: R\$28.038,54 (vinte e oito mil trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) – valor previsto a utilizar: R\$6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

Forma de pagamento: Até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota, sendo feito empenho mensal após passado a quantidade de exames feitos no mês.

Ciente em...../...../.....

.....

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº: <u>307119</u> Hora: <u>08:56</u>
Data: <u>28/08/2019</u>
 Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

ANEXO 1

Item	Quant	Unid	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
01	283	Exame/laudo	Exame Radiológico com emissão de laudo	60,00	16.980,00
Valor Total					16.980,00

3
V



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Congonhinhas, 15 de Agosto de 2019.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria orçamento para dispensa de licitação de prestação de serviço de exame radiológico com emissão de laudo para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Certos de contarmos com a sua valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde

515



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

5
v

ANEXO - I

Item	Quant	Unid.	Descrição	de	Vi. Unitário	Vi. Total
01	283	Exame/laudo	Exame Radiológico com emissão laudo		60,00	16980,00
Valor Total						16980,00

EM: 25 / 08 / 2019

Validade do Orçamento: 60 dias

Condições de Pagamento:

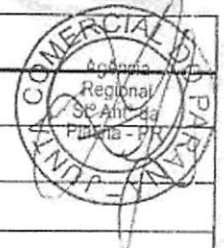
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
SERVIÇO DE RADIOLOGIA
CNPJ: 17.382.265/0001-02

Assinatura e Carimbo CNPJ

EM BRANCO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDMAR DANTAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MILTON LOPES DA SILVA		(mãe) CELIA MARIA DANTAS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1988	IDENTIDADE (número) 41.109.662-X	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 368.902.918-08	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA			NÚMERO 858
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.490-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (usa da Junta Comercial) 6524
MUNICÍPIO RIBEIRÃO DO PINHAL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA			NÚMERO 858
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.490-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (usa da Junta Comercial) 6524
MUNICÍPIO RIBEIRÃO DO PINHAL		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - RE 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8640205 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. XXXXXXXX		
<div data-bbox="853 1198 1141 1467" data-label="Image"></div> <div data-bbox="582 1321 1268 1534" data-label="Image"></div>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CARTEIÃO (veja Art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.228/2001) XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edmar Dantas da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 10/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edmar Dantas da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUELO QUE SE E ARQUIVE-SE <i>Fábio Toledo Fonseca</i> RG: 7.756.116-3 SSP/PR REVISOR 12 JAN 2013	AUTENTICADO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2013 SOB NÚMERO: 41107355675 Protocolo: 13/001222-0, DE 02/01/2013 EDMAR DANTAS DA SILVA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

EMBRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
EDMAR DANTAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CARGO, EMISSOR / UF
 41109662X SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
 368.902.918-08 10/08/1988

FILIAÇÃO
 MILTON LOPES DA SILVA
 CELIA MARIA DANTAS DA SILVA

PERMISSÃO ATC CAT. MAN
 201

PP REGISTRO VALIDEZ PP HABILITAÇÃO
 04024792907 28/08/2023 14/04/2008

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIBEIRÃO DO PINHAL, PR DATA EMISSÃO 28/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 34877110065 PR914828669

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1727689270

PROIBIDO PLASTIFICAR 1727689270

TABELLONATO DE NOTAS
 COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório

23 AGO. 2019

() Amauri Roberto Batan - Tabelião
 () Soraya Apª Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabeliã Substituta
 (x) Fernando José da Silva - Escrevente

Lei. 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FRA22098
 TABELLONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Ribeirão do Pinhal - Paraná

EM BRANCO

EDMAR DANTAS DA SILVA
 R RAUL CURUPANA, 1182 - A
 CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL - PR - CEP: 86490-000
 CPF 368.902.918-08

Mês de referência
Fevereiro/2019
 Vencimento
13/03/2019

Unidade Consumidora
101217153
VALOR A PAGAR
R\$ 189,45

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 0800 887 0537

FAT-01-20197387059022-45

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0362531285 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
	22/01/2019 1392	20/02/2019 1593	29 dias 201 kWh	1	201 kWh	6,93 kWh	04/03/2019	21/03/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
01/2019	304	18/02/2019	267,11
12/2018	158	29/01/2019	148,23
11/2018	79	14/12/2018	74,63
10/2018	75	12/11/2018	73,94
09/2018	50	09/10/2018	42,98
08/2018	50	04/09/2018	42,48
07/2018	57	08/08/2018	55,23
06/2018	50	10/07/2018	38,52
05/2018	73	20/06/2018	58,13
04/2018	108	24/05/2018	81,66
03/2018	102	12/04/2018	89,79
02/2018	77	19/03/2018	60,68

Valores Faturados
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 064.384.983 - SÉRIE B

Emitida em 22/02/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	201	0,796766	160,15	160,15	29,00%
JUROS CONTA ANTERIOR				1,06		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				7,53		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				20,71		

Indicadores de Qualidade

 Conjunto: BANDEIRANTES
 Mês Ref.: 12/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	34,65
Limite Mensal:	5,19	3,23	2,94	12,22	
Limite Trimestral:	10,38	6,47	-	-	
Limite Anual:	20,77	12,95	-	-	

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
01/2019	267,11	13/02/2019

Base de Cálculo do ICMS 160,15	Valor ICMS 45,44	Valor Total da Nota Fiscal 189,45
Composição dos Valores	Reservado ao Fisco	
Distribuição 29,71 Enc. Setoriais 9,22 Energia 57,93 Transmissão 5,14 Tributos 58,15 Total 160,15	0FA2.F4E7.0DAA.A5FD.7CA2.5C9F.8A42.F7BD	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,09 E COFINS R\$9,62 CONFORME RES. ANEEL 130/2005, A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,25% e COFINS 5,75%.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band. Tarif.: Verde: 23/01-20/02

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Autenticação Mecânica

 IDENTIFICAÇÃO
 101217153

 Mês
 02/2019

 Vencimento
 13/03/2019

 Valor a Pagar
 189,45


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.382.265/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/2013
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R RAUL CURUPANA	NÚMERO 1182	COMPLEMENTO SALA A		
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAR@BOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3551-1185		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2019** às **13:42:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ALVARÁ nº 5985-B / 2019

O Município de Ribeirão do Pinhal, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome EDMAR DANTAS DA SILVA - ME CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02
Localização RUA RAUL CURUPANA, 1182 - SALA A - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR Área utilizada: 40,00
Atividades 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. 8640-2/04 - Serviços de tomografia.
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em 17/01/2019	Válido até 17/01/2020
---------------------------------	---------------------------------

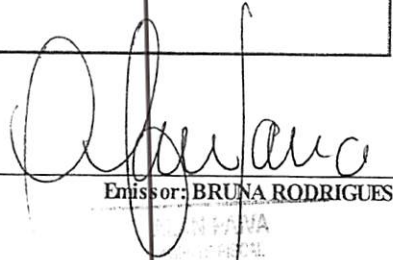
Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.




Emissor: BRUNA RODRIGUES

EM BRANCO

12
✓

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 592/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/09/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH5JMX98EZ9P

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5985

17.382.265/0001-02

5985-B

ENDEREÇO

RUA RAUL CURUPANA, 1182 - SALA A - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de tomografia

Observações:



Ribeirão do Pinhal, 17 de Julho de 2019

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO

75.968.064/0001-42
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, 989
Centro - CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal - Paraná

Jackson F. M. Coelho
RG: 3.889.662-8
CPF: 639.772.389-49
Cadastrado em Tributos

EM BRANCO



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TITULAR
ANDRESSA FERREIRA REGALIO
JURAMENTADOS
JONAS REGALIO
ANA PAULA OLEGARIO
ESTELA C. DOS SANTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo em cartório o arquivo a meu cargo, dele verifiquei, NADA CONSTAR, nenhuma ação Cível, de Falência e Concordata e Recuperação Judiciária contra **EDMAR DANTAS DA SILVA** inscrito no CNPJ sob n° **17.382.265/0001-02**.

O referido é verdade, do que me reporto e dou fé.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, 19 de julho de 2019. Eu,  (Ana Paula Olegário), que a digitei e subscrevi.

OFÍCIOS DO TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROTEÇÃO DE NOTAS

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELLO FRENTE

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR


Exclusivo para Autenticação de Cópia

23 AGO. 2019

() Amauri Roberto Basso - Tabelião

() Soraya Ap* Rodrigues Pinna Santos Braga - Tabeliã Substituta

(x) Fernando José da Silva - Escrevente


Ana Paula Olegário
Escrevente Autorizada.



13
✓

EM BRANCO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

14
V

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020268547-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.382.265/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDMAR DANTAS DA SILVA**
CNPJ: **17.382.265/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:38 do dia 28/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2019.

Código de controle da certidão: **7BE4.E1ED.4972.97A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15
V

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.382.265/0001-02

Razão Social: EDMAR DANTAS DA SILVA ME

Endereço: RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA 858 / CENTRO /
RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2019 a 07/09/2019

Certificação Número: 2019080903254217140765

Informação obtida em 22/08/2019 13:48:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

17
V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMAR DANTAS DA SILVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.382.265/0001-02

Certidão nº: 177042159/2019

Expedição: 17/07/2019, às 10:39:45

Validade: 12/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDMAR DANTAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.382.265/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Congonhinhas, 15 de Agosto de 2019.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria orçamento para dispensa de licitação de prestação de serviço de exame radiológico com emissão de laudo para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Certos de contarmos com a sua valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde

18
✓



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

ANEXO - I

Item	Quant	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
01	283	Exame/laudo	Exame Radiológico com emissão de laudo	68,00	19244,00
Valor Total					19244,00

EM: 21/08/2019

Validade do Orçamento: 60 dias

Condições de Pagamento:

Assinatura e Carimbo CNPJ

Dr^a Josélia Pilati Evanoski
CRBM: 1-9208

 **CEEDUTEC** Centro de Educação Profissional e Tecnológica
FONES: (43) 3646-5108 / 9856-9107
(43) 9659-9408 / 9189-7803
E-mail: ceedutec@hotmail.com
Rua Vereador Theófilo Cecílio Dib, 532 - Centro
Ibaiti - Paraná

20
V

1

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA
CNPJ: 17.897.909/0001-97
NIRE: 41207569863

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual;
JOSELIA PILATI EVANOSKI, brasileira, maior, Empresária, separada judicialmente, nascida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 04/09/1961, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 396.559.549-00, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 3.026.427-4 SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 10/05/1979, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Jose Correia Mendes, nº 14, bairro Centro, CEP 84900-000, e
GISLEINE DE CASSIA VIEIRA, brasileira, maior, Empresária, solteira, nascida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em 09/05/1998, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 090.333.099-71, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.041.561-0 SESP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 21/05/2010, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Jose Correia Mendes, nº 14, bairro Centro, CEP 84900-000.

Únicas sócias de **JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA**, com sede na Rua Vereador Teófilo Cecílio Dib, nº 532, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.909/0001-97, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207569863 em 25/03/2013 e sua Terceira Alteração Contratual em 18/07/2016, resolvem assim alterar seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Resolvem os sócios alterar o objeto social que era **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO, CURSOS DE EXTENSÃO, TODOS NAS MODALIDADES PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTANCIA; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL** para **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO, CURSOS DE EXTENSÃO, TODOS NAS MODALIDADES PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTANCIA; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E SERVIÇOS DE RADIODIAGNOSTICO POR IMAGEM – RAIOS X.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 17:06 SOB Nº 20183209010.
PROTOCOLO: 183209010 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802632314. NIRE: 41207569863.
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018

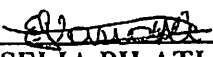
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA
CNPJ: 17.897.909/0001-97
NIRE: 41207569863

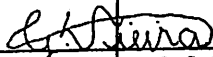
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti-PR, 22 de Junho de 2018.

VULNERADO

FIRMA RECONHECIDA


JOSELIA PILATI EVANOSKI
CPF: 396.559.549-00


GISLEINE DE CASSIA VIEIRA
CPF: 090.383.099-71

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 17:06 SOB Nº 20183209010.
PROTOCOLO: 183209010 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802632314. NIRE: 41207569863.
JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Congonhinhas, 15 de Agosto de 2019.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria orçamento para dispensa de licitação de prestação de serviço de exame radiológico com emissão de laudo para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Certos de contarmos com a sua valiosa colaboração, desde já agradecemos

Atenciosamente,

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde

22
V



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

ANEXO - I

Item	Quant	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
01	283	Exame/laudo	Exame Radiológico com emissão de laudo	70,00	19810,00
Valor Total					19810,00

EM: 21 / 08 / 2019

Validade do Orçamento: 60 dias

Condições de Pagamento:

Assinatura e Carimbo CNPJ

77.661.934/0001-27
HOSPITAL E MATERNIDADE
SANTA RITA DE ASSAI LTDA
Rua Manoel Ribas, 1530
Centro - CEP 66220.000
Assai - Pr

24
V

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27

ANTONIO YUJI OIKAWA, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 469, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.334.155-SSP/PR e CPF. n.º 040.687.108-64; FRANCISCO TETSUO ASHAKURA, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile n.º 389, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 797.487-SSP/PR e CPF. n.º 306.730.549-34; LEONARDO YOSHIO SATO, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Jataizinho, Estado do Paraná, à Av. Antonio Brandão de Oliveira n.º 707, Centro, Cep: 86.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.040.933-6-SESP/PR, e CPF n.º 049.334.689-90; e HENRIQUE YOSHIO SATO, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Comerciante, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho n.º 531, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, CEP: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.313.589-3-SESP/PR e CPF n.º 030.915.779-02; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP**, com sua sede e foro à Rua Manoel Ribas, 1.530, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86.220-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 412.0002245-1, por despacho em sessão de 05 de Maio de 1978 e última alteração do Contrato Social registrado sob n.º 20181042045 por despacho em sessão de 07 de Março de 2018, inscrita no CNPJ. sob n.º 77.561.934/0001-27, resolvem de pleno e mútuo acordo, alterar pela 14ª (Décima Quarta) vez o seu Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade a sócia **MARIANA SAYURI SATO**, brasileira, natural de Londrina/PR, divorciada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua Paranaguá n.º 450-Apto. 702, Centro, município de Londrina-Paraná, CEP: 86.020-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.893.632-0-SESP/PR e CPF n.º 043.973.419-31.-

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **HENRIQUE YOSHIO SATO**, que possui integralizado na sociedade 20.000 (Vinte Mil) quotas, com um montante de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia **MARIANA SAYURI SATO**, dando pelo presente instrumento, plena, rasa e geral quitação das quotas ora vendidas e transferidas, tratando-se de cessão onerosa, recebendo em pagamento o cedente em moeda corrente do país neste ato.-

Parágrafo Único: O sócio retirante **HENRIQUE YOSHIO SATO**, dá a sócia ingressante **MARIANA SAYURI SATO**, e aos sócios remanescentes **LEONARDO YOSHIO SATO**, **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA** e **ANTONIO YUJI OIKAWA**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação da cessão e transferência das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.-

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social no



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/04/2018 11:01 SOB Nº 20181258994.
PROTOCOLO 181258994 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801403397. N.º RE: 4120002245-1.
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresacil.pr.gov.br

25
J

2

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27

valor de R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Hum Real) cada uma subscritas e totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	CAPITAL=R\$	PERCENTUAL
ANTONIO YUJI OIKAWA	26.660	26.670,00	26,67%
FRANCISCO TETSUO ASHAKURA	26.660	26.670,00	26,67%
LEONARDO YOSHIO SATO	26.660	26.660,00	26,66%
MARIANA SAYURI SATO	20.000	20.000,00	20,00%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

J

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **HENRIQUE YOSHIO SATO**, retira-se da sociedade e deixa de exercer a função de administrador a partir da presente data.-

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO YUJI OIKAWA, FRANCISCO TETSUO ASHAKURA, LEONARDO YOSHIO SATO e MARIANA SAYURI SATO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

J

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada por administradores, quem compete privativa e individualmente o uso da forma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, porém, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.-

J

CLÁUSULA SETIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

J

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2.002, os sócios resolvem, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

J



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/04/2018 11:01 SOB Nº 20181258994.
PROTOCOLADO 181258994 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801403397. NIRE: 41200022451.
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP

Líbertad Bogus
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresacil.pr.gov.br

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-EPP
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANTONIO YUJI OIKAWA, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas nº 469, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.334.155-SSP/PR e CPF. nº 040.687.108-64; FRANCISCO TETSUO ASHAKURA, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile nº 389, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 797.487-SSP/PR e CPF. nº 306.730.549-34; LEONARDO YOSHIO SATO, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Jataizinho, Estado do Paraná, a Av. Antonio Brandão de Oliveira nº 707, Centro, Cep: 86.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.040.933-6-SESP/PR, e CPF nº 049.334.689-90; e MARIANA SAYURI SATO, brasileiro, divorciada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua Paranaguá nº 450 - Apto. 702, Centro, município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.020-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.893.632-0-SESP/PR e CPF n.º 043.973.419-31; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 1.530, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86.220-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 412.0002245-1, por despacho em sessão de 05 de Maio de 1978 e última alteração do Contrato Social registrado sob n.º 20181042045 por despacho em sessão de 07 de Março de 2018, inscrita no CNPJ. sob n.º 77.561.934/0001-27, resolvem de pleno e mútuo acordo, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signature

Handwritten signature

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP

Handwritten signature

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à Rua Manoel Ribas n.º 1.530, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86220-000.-

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social a exploração do ramo de:

- Atividade de atendimento hospitalar (CNAE – 86.10-1/01);
- Atendimento a Urgências e Emergências Médicas (CNAE – 86.10-1/02);
- Atividade de Apoio a Gestão de Saúde (CNAE – 86.60-7/00);
- Serviços Móveis de Atendimento a Urgências (CNAE – 86.21-6/02);
- Serviços de Remoção de Pacientes (CNAE – 86.22-4/00);
- UTI Móvel (CNAE – 86.21-6/01);
- Atividades de Fonoaudiologia (CNAE – 86.50-0/06);
- Serviço de Limpeza, Faxina em prédios (Hospital) (CNAE – 81.21-4/00) e
- Atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de (CNAE – 81.11-7/00).

Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/04/2018 11:01 SOB Nº 20181258994.
PROTOCOLO 181258994 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801403397. NIRE: 41200022451.
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

27
V

4

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27

manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, zeladoria, portaria e outros serviços relacionados.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **ANTONIO YUJI OIKAWA**, com 26.670 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Setenta) quotas no valor de R\$-26.660,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais) integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- b) **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, com 26.670 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Setenta) quotas no valor de R\$-26.670,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- c) **LEONARDO YOSHIO SATO**, com 26.660 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta) quotas no valor de R\$-26.660,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- d) **MARIANA SAYURI SATO**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	CAPITAL=R\$	PERCENTUAL
ANTONIO YUJI OIKAWA	26.670	26.670,00	26,67%
FRANCISCO TETSUO ASHAKURA	26.670	26.670,00	26,67%
LEONARDO YOSHIO SATO	26.660	26.660,00	26,66%
MARIANA SAYURI SATO	20.000	20.000,00	20,00%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Maio de 1.978, e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios **ANTONIO YUJI OIKAWA, FRANCISCO TETSUO ASHAKURA, LEONARDO YOSHIO SATO e MARIANA SAYURI SATO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

CLÁUSULA NONA - A sociedade é administrada por administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da forma e representação ativa e passiva, judicial e



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/04/2018 11:01 SOB Nº 20181258994.
PROTOCOLADO 181258994 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801403397. NIRE: 41200022451.
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.enpresafaci.pr.gov.br

28
V

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27

extrajudicial da sociedade, porém, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.-

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes .-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outros por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

Assaí - Pr., 15 de Março de 2018.-



CERTIFICADO REGISTRO EM 17/04/2018 11:01 SOB Nº 20181258994.
PROTOCOLO 181258994 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801403397. NIRE: 41200022451.
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27

[Handwritten signature]
ANTONIO YUJI OIKAWA



[Handwritten signature]
LEONARDO YOSHIO SATO

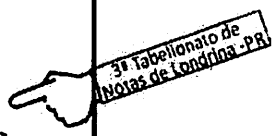
[Handwritten signature]
FRANCISCO TETSUO ASHAKURA



[Handwritten signature]
HENRIQUE YOSHIO SATO



[Handwritten signature]
MARIANA SAYURI SATO



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/04/2018 11:01 SOB Nº 20181258994.
PROTOCOLO 181258994 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801403397. NIRE: 41200022451.
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP

Li bertad Bogus
SECRETÁRI A- GERAL
CURITI BA, 17/ 04/ 2018
www.enpr esaf aci l . pr . gov . br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 3097/2019

Após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida no Memorando nº 157/2019 e, **DETERMINO** à:

1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento;

2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida;

3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar parecer com relação a Dispensa de Licitação.

4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação.

Em, 29 de agosto de 2019.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

31
V




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Secretário Municipal de Saúde, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 022/2019**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 009/2019**.

Em: 29 de agosto de 2019.


Wallace José Teluski
Licitação/Compras

32
V



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

33
V

CERTIDÃO N.º 026 - 2019

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para contratação de serviço de exames radiológicos com emissão de laudos.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071889/O-50, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

15	3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde				
27	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.980,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 29 de Agosto de 2019.

Maisa de O. Batista
MAISA DE OLIVEIRA BATISTA
CONTADOR CRC 071889/O-6



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 022/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretária Municipal de Saúde, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, a Secretaria Municipal de Saúde, anexou no Memorando nº 157/2019, 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.382.265/0001-02, com sede administrativa na Rua Raul Curupana, 1182 – Sala A, CEP: 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Congonhinhas, 02 de setembro de 2019.

Wendel José Teluski (Presidente)

Wendel José Teluski

José Carias Penas (Membro)

José Carias Penas

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria

34
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ao Presidente da CPL e Pregoeiro será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Art. 3º Os membros da CPL e Equipe de Apoio, serão os mesmos servidores designados na Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, a seguir denominados.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PARECER JURIDICO

Solicitante: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 022 de 29/08/2019.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 009, protocolo 3097 de 29/08/2019, cujo objetivo é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo, sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando,



desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como



afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "*in verbis*"

"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".



Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Segue dispendo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II alínea "a" assegura sobre a matéria:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



41
V

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)
EDMAR DANTAS DA SILVA – ME	16.980,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	16.980,00

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)
JOSELIA PILATI EV ANOSKI & CIA LTDA	19.244,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	19.244,00

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA – EPP	19.810,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	19.810,00

De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA – ME**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA – ME**, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne à legalidade favorável a contratação.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa desejada é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 02 de setembro de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Incisos II e IV, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação da Empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.382.265/0001-02, com sede administrativa na Rua Raul Curupana, 1182 – Sala A, CEP: 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, para prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudos para atender a demanda da população, conforme proposta da Empresa acima, apensa no processo, no valor total de R\$.16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais), com prazo de execução até 31/12/2019, e pagamento à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota, sendo feito o empenho mensal, de acordo com quantia realizada de exames no mês.

Congonhinhas, 06 de setembro de 2019.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

43
V

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019
 Ementa: Edital para contratação de um contador para o Departamento da Câmara Municipal de Nova Fátima-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019 de 19 de julho de 2019, e modificação devidamente publicada, RESOLVE:

Art. 1º Convocar o primeiro colocado na classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 de 19 de julho de 2019, para o EMPREGO TEMPORÁRIO de CONTADOR, a Sra. NORMA APARECIDA DE ALMEIDA, para comparecer no prédio da Câmara Municipal de Nova Fátima-PR (localizado na Avenida Prefeito Raimundo Franz Martinez, n. 385, no prazo máximo de 2 dias úteis, munido de toda a documentação constante no item 16.4 do Edital a saber:

Fotocópia autenticada do RG - Carteira de Identidade;
 Fotocópia autenticada do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
 Certidão de Nascimento ou Casamento;

CTPS - Carteira de Trabalho;
 Fotocópia autenticada do PIS/PASEP - Extrato/Comprovante;
 Comprovante de Residência (máximo 30 dias);
 Comprovante de Escolaridade;
 Certificação de reserva ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

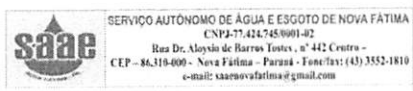
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
 02 Fotos 3x4;
 Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos;

Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirado pelo site www.tse.jus.br);
 Art. 2º O exame médico para a realização do atestado médico de aptidão física e mental será realizado no dia da entrega das documentações por médico nas dependências do edital ficando a cargo do candidato todos os custos para a realização do mesmo.

Art. 3º Os demais documentos constantes no item 16.4 do edital deverão ser entregues na secretaria da Câmara podendo ser preenchidos no momento da entrega dos demais.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2019.

Jose Francilino Filho
 Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima-PR



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima
 CNPJ: 17.424.745/0001-02
 Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, n.º 442, Centro - CEP - 84.310-009 - Nova Fátima - Paraná - Fone/Fax: (43) 3552-1810 e-mail: saagenovafatima@gmail.com

Extrato de Aditivo nº 002/2019
 CONTRATO Nº 001/2019 - Processo Administrativo Nº 007/2019
 Assinatura em: 05 de setembro de 2019

CONTRATANTE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima - SAAE - inscrito no CNPJ nº 17.424.745/0001-02, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442, Centro, Nova Fátima PR, neste ato representado pelo seu Diretor Senhor Angelo Rafael Felício.

CONTRATADO - J.R. Chaves Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda. - EPP - com sede a Av. 14 de Dezembro, nº 512, centro, CEP 86.310-000, Nova Fátima PR, inscrita no CNPJ nº 17.213.665/0001-53, representado pelo Sr. João Rogério Chaves

OBJETO - **Cláusula Primeira:** Em decorrência da necessidade de suprimento quantitativo do contrato nº 001/2019 Processo Administrativo nº 007/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de combustíveis para manutenção da frota do Serviço Autônomo de Água Esgotos de Nova Fátima PR, fica suprimido o item nº 01 (Gasolina sem, tratando o valor de R\$ 422 (quatro reais e vinte e dois centavos) e litro. No item nº 02 (Óleo Diesel S-500), em 6,5 % (seis vírgulas cinco por cento), do valor total do item, totalizando o valor de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) o litro.

Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais especificadas no contrato original, desde que não colidirem com as cláusulas deste termo aditivo.

FORO - Comarca de Nova Fátima (PR)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PROCESSO Nº 022/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
 Tendão em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação/RATIFICAO, nos termos do Incisos III e IV, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e procedimento em pauta e ADJUDICAO a contratação da Empresa EDMAF DANTAS DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.362.265/0001-02, com sede administrativa na Rua Rauli Gurupina, 1182 - Sala A, CEP 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, para prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudos para atender à demanda da população, conforme proposta da Empresa acima, apenas no processo, no valor total de R\$ 16.980,00 (dezois mil novecentos e oitenta reais), com prazo de execução até 31/12/2019, e pagamento à vista em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de nota, sendo feito o empenho mensal, de acordo com quanto da mesma realizados no mês.

Congonhinhas, 06 de setembro de 2019.

Valdemir Ribeiro Nardi
 Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019 - SRP
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, instrumentos musicais e outros. Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/09/2019 às 07h59min do dia 20/09/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min do dia 20/09/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 20/09/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
 Preço máximo: R\$ 202.896,14 (duzentos e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-2266-8160, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 04/09/2019.
 Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2019

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO
 Referente ao Contrato nº 22/2016. REF.: Pregão Presencial nº 29/2016. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo e a empresa BRENO JORDÃO - EDITORA, inscrita no CNPJ sob nº 10.172.879/0001-02, com sede na Rua Rio de Janeiro, 125 - CEP: 66300000 - Bairro: Centro - Cornélio Procopio/PR

OBJETO: Contratação de serviços jornalísticos para divulgação de atos oficiais do Executivo Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mês 12 (doze) meses, ou seja, até 05/09/2020.
 VALOR DO ADITIVO: No valor mensal de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 31.800,00, (trinta e um mil e oitocentos reais). RECURSOS: Secretária de Administração.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretária de Administração.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Garmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 05/09/2019.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 A empresa abaixo torna público recebeu do IAP, a renovação da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
 CNPJ Nº 79.114.450/0263-93
 ATIVIDADE: Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas
 ENDEREÇO: Estrada Municipal NH 407, Lote 5 e 6, s/n MUNICÍPIO: Santa Mariana/PR
 VALIDADE: 30/03/2022

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 A empresa abaixo torna público recebeu do IAP, a renovação da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
 CNPJ Nº 79.114.450/0170-50
 ATIVIDADE: Depósito e Comércio de Agrofitários
 ENDEREÇO: Rodovia PR - 090 - Km 313, Gleba Santa Barbara e Congonhas, s/n MUNICÍPIO: Santa Cecilia do Pavão/PR
 VALIDADE: 21/09/2023

Vende-se casa em Uraí

Casa com ótima localização, em Uraí, apresentando 525 metros quadrados, contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e quintal bem espaçoso. Todos os cômodos apresentam gesso. Valor: R\$ 380.000,00.

Fone 43 99183-5836

JORNAL A CIDADE REGIONAL
 BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
 Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio/PR - CEP: 86.300-000
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
 e-mail: geral@cidade@oda.com.br

Director Proprietário
 Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Directora
 Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
 DIVERSOS:
 Circulação nos Municípios de: Cornélio Procopio, Uraí, Rancho Alegre, Santana, Leopoldo, Nova América da Colônia, Assis, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecilia do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo de Serra, Sepetiba, Curitiba, Itaipubia, Santa Amélia, Ananias, Ribeirão de Pinhal, Congonhinhas, Santa Antonia do Paraná, Nova Fátima, Baudonentes, Barbantã, Andaraí, Curitiba, Bertioga, Bertioga, Prionópolis, Matão Brast.

Filiado a **adjoribr** ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E REDATORES DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
 Contratos, Impostos de Renda e Previdência
 Abertura e Encerramento de Firms

Uma equipe de profissionais a seu serviço de sua interesse e de sua Empresa

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procopio - PR - Tel: (43) 3524-1177

P.B. CASTRO LEILÕES

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL POR VENDA DIRETA
 AUTOS 00495.55.2018.5.09.0093

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668. Corretor de Imóveis CRECI 4022, devidamente autorizado pelo Dr. Luciano Augusto de Toledo Coelho, Juez Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio, para realizar os atos expropriatórios através de venda por alienação judicial de bens imóveis através dos Arts. 879, I e 881 do CPC, dos imóveis penhorados nos autos epigrafados, informa que deu início ao processo de venda direta, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data pelo valor da avaliação dos bens, restando infrutífera a venda por alienação direta, levará os imóveis a hasta pública, nos termos do 888 da CLT e Arts. 852, 875-II, 880 e 881 do CPC, dos bens imóveis a seguir descritos:

65,0018% de uma área de terras com 40 alqueires paulistas, dentro da área maior de 1.828,27 alqueires paulistas, sob a denominação de Gleba nº 4 da Fazenda Americana no Município de Nova América da Colônia-PR, com as divisas, medidas, confrontações e demais características constantes da Matrícula 501 do CRI do 2º Ofício de Assai-PR. Avaliado em R\$ 5.200.000,00 a área total e R\$ 3.380.093,60 a área a ser vendida.

65,0018% de uma área de terras com 145 (cento e quarenta e cinco) alqueires paulistas, ou 360,90 Hectares, no Município de Nova América da Colônia-PR, com as divisas, medidas, confrontações e demais características constantes da Matrícula 910 do CRI do 2º Ofício de Assai-PR. Avaliado em R\$ 18.850.000,00 a área total e R\$ 12.252.839,30 a área a ser vendida.

Uma área de terras com 18,7 (dezoito vírgula sete) alqueires paulistas, sob nº C-3, C-4 e C-21, da Gleba Gavilão ou Porteira, no Município da Nova América da Colônia-PR, com as divisas, medidas, confrontações e demais características constantes das Matrículas 476, 477 e 480 do CRI do 2º Ofício de Assai-PR. Avaliado em R\$ 1.870.000,00.

Uma área de terras com 13,91 alqueires paulistas, sob nº 1122 e 1123-A da Seção Cabuina, do Município de São Sebastião da Amoreira, certa Comarca de Assai-PR, com uma superfície de 13.91 alqueires paulistas que corresponde a 33.875 hectares ou 338.750m2. Com as divisas, confrontações e demais características constantes da Matrícula 1080 do CRI do 2º Ofício de Assai-PR. Avaliado em R\$ 1.697.020,00.

Avaliação Total R\$ 11.999.952,90 (Dezenove milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

A venda se dará preferencialmente englobadamente conforme Art 893 do CPC. Demais informações sobre os imóveis a serem alienados judicialmente, como: matrículas imobiliárias e disposição dos interessados no endereço do leiloeiro/corretor, estão no site www.pbcastro.com.br ou diretamente no endereço do leiloeiro/corretor. A visita dos imóveis deverá ser feita mediante autorização prévia, devendo os interessados ao dirigirem diretamente ao Município de Cornélio Procopio, Rua Jacarezinho, 1.257 nº andar em Curitiba-PR, 80.810-130, telefone: (41) 96402-6585 e ou diretamente ao leiloeiro/corretor a Rua do Trabalho de Cornélio Procopio Av. XV de Novembro, 830, Cornélio Procopio - PR, 86.300-000, Telefone: (43) 3401-2229. A alienação judicial por venda direta se dará por aquisição originária, fundamentada no Ato 1016CGJT de 16 de Agosto de 2018, pelo Art. 130 § único do CTN. Aíria, segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos na condição de ad-corpore, ou seja, no estado de conservação em que se encontram. Devendo o interessado verificar suas condições, antes da proposta judicial. Os bens poderão ser vendidos por sua venda proposta apresentada pelos interessados no endereço do leiloeiro/corretor. Sobre o valor total da venda, incidirá o imposto de renda de acordo com a Lei e estabelecida pelo Juiz de Direito do leiloeiro/corretor. Caso os Exequentes, Exequatados, Credores hipotecários, ônus e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL POR VENDA DIRETA, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado no edital. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a alienação, independentemente de intimação.

Cornélio, 06 de setembro de 2019

Plínio Barroso de Castro Filho
 Leiloeiro Judicial/Corretor

GRUPO FARMACIA AVENIDA

A sua Saúde em 1º lugar

VISA

Disk Entrega: 3524-1320

Av. XV de Novembro, 575 - Centro Cornélio Procopio - PR

44



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 025/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

CONTRATADA: EDMAR DANTAS DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Raul Curupana, 1182 – Sala A, CEP: 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.382.265/0001-02, Inscrição Estadual isento, neste ato representado pelo seu Titular, Sr. **Edmar Dantas da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41109662X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 368.902.918-08, residente e domiciliado na Rua Francisco Cezar Nogari, nº 979, Bairro Centro, na Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ajustam em firmar o presente Contrato, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado mediante Processo nº 022/2019, protocolado sob nº 3097 em 29/08/2019 e proposta da **CONTRATADA** datada de 20/08/2019, da Dispensa de Licitação nº 009/2019, ratificada em 06/09/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população, descritos abaixo, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Quant	Unid	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	283	EXAME/LAUDO	EXAME RADIOLÓGICO COM EMISSÃO DE LAUDO	60,00	16.980,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2019 e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente contrato na importância de R\$.16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços, inclusive frete, até sua entrega total.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis, depois de repassado o total de exames realizados no mês, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação das Notas Fiscais pertinentes devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

45
U



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

46
V

3.5 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

3.6 - O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária na seguinte classificação:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
15	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.39.00.00.00.00-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
27	15.01.10.301.0023.2.101-3.3.90.39.00.00.00.00-0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para a execução é até 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

6.2 - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - Os prazos estipulados no item 6.1 poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda, cumprir com todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho.

7.3 - O CONTRATANTE se obriga a dar à CONTRATADA as condições básicas para a execução deste contrato e efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula terceira.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A CONTRATADA deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o CONTRATANTE convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

d) A CONTRATADA que convocada dentro do prazo estabelecido na alínea "c", não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

f) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

g) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições ficarão a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INTEGRAÇÃO À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, de Dispensa de Licitação nº 008/2019 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

47
✓



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em 09 de setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

48
V

Edmar Dantas da Silva


EDMAR DANTAS DA SILVA-ME:


Edmar Dantas da Silva - Titular

CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Juridico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

49
V



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 022/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Edmar Dantas da Silva-ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população.

VALOR TOTAL: R\$.16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis, depois de repassado o total de exames realizados no mês, previamente empenhados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será até 31/12/2019, e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de setembro de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESOLUÇÃO 06/2019 de 09 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Recurso Incentivo Família Paranaense IV referente ao 1º semestre de 2019.

A parira do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009.

CONSIDERANDO

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao funcionamento da Política de Assistência Social no âmbito local.

RESOLVE

Art. 1º Aprova a prestação de contas do Recurso Incentivo Família Paranaense IV referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, 09 de setembro de 2019

Vera Elvete Galvão
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 07/2019 de 09 de setembro de 2019

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do PPAIS I (Fundo Paranaense de Assistência Social I) referente ao 1º semestre de 2019.

A parira do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009.

CONSIDERANDO

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao funcionamento da Política de Assistência Social no âmbito local.

RESOLVE

Art. 1º Aprova a prestação de contas do PPAIS I (Fundo Paranaense de Assistência Social I) do 1º semestre de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, 09 de setembro de 2019

Vera Elvete Galvão
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 08/2019 de 09 de setembro de 2019

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final do incentivo à Pesquisa em Deficiência (PPAD) referente ao 1º semestre de 2019.

A parira do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009.

CONSIDERANDO

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao funcionamento da Política de Assistência Social no âmbito local.

RESOLVE

Art. 1º Aprova a prestação de contas final do incentivo à Pesquisa em Deficiência (PPAD) referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, 09 de setembro de 2019

Vera Elvete Galvão
Presidente do CMAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019 PROCESSO Nº 024/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
PARTES: Município de Congonhinhas e André Luglio dos Santos
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato -Item 02 e 04.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sétima, subitem 7.1.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 09 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento do Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de setembro de 2019-
(a) Valdínei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019

PROCESSO Nº 024/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
PARTES: Município de Congonhinhas e Lindinalva de Góis Coucho Barbosa

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato -Item 05.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sétima, subitem 7.1.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 25 (vinte e cinco) dias, ou seja, até o dia 04 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento do Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de setembro de 2019-
(a) Valdínei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017

PROCESSO Nº 042/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PARTES: Município de Congonhinhas e Solma Martins Pereira Luz-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o

fornecimento de marmixas e refeições para servidores a serviço do Secretariado Municipal das Obras e Viagem, conforme itens 1, 2 e 3, do acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, Item 6.3 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 31 do dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento do Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de setembro de 2019-
(a) Valdínei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019 PROCESSO Nº 022/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde do Congonhinhas. **CONTRATADO:** Edmar Dantas da Silva-ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços dos exames radiológicos com emissão do laudo para atendimento a demanda da população.

VALOR TOTAL: R\$. 16.880,00 (dezessais mil novecentos e oitenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis, depois de repassado o total dos exames realizados no mês, previamente empenhados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será até 31/12/2019, e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de setembro de 2019. (na.) Valdínei Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

PORTARIA Nº154/2019

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 09 de setembro de 2019 a 08 de outubro de 2019, abaixo relacionado:

NOME: PERÍODO AQUISITIVO
LUIZ CARNEIRO DASILVA 16/03/2016 a 09/03/2017
JOAO VITOR MARIANI 02/05/2018 a 01/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove.

CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove.

PORTARIA Nº155/2019

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora durante o período de 10 de setembro de 2019 a 09 de outubro de 2019, abaixo relacionado:

NOME: PERÍODO AQUISITIVO
MONICA ANDREAKONAD SORACE 13/06/2017 a 12/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à 10 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove.

CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

DECRETO Nº 094 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 346.000,00 (trezentos e quatro mil reais), e em outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.655/18 E LEI FEDERAL 4.320/64, DECRETA:

1º - Abre, no presente exercício, crédito adicional suplementar de R\$ 346.000,00 (trezentos e quatro mil reais), para reforço de dotações específicas do orçamento programa em vigor, a saber:

02 - ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DACHEFIADE GABINETE

21 - 3.1.90.14.00.00.00 1000 Diárias - Pessoal Civil... R\$ 10.000,00

03 - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.121.0002.2014 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

66 - 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 27.000,00

67 - 3.1.90.90.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais... R\$ 14.000,00

03 - ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.07 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

107 - 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material do consumo... R\$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO
12.122.0008.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLARIA DA EDUCAÇÃO

192 - 3.1.90.11.00.00.00 1103 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 10.000,00

06.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

217 - 3.1.90.11.00.00.00 1101 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 50.000,00

222 - 3.1.90.90.13.00.00 1101 Obrigações Patronais... R\$ 30.000,00

224 - 3.1.90.90.13.00.00 1103 Obrigações Patronais... R\$ 15.000,00

12.782.0009.2037 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

246 - 3.3.90.30.00.00.00 1103 Material de consumo... R\$ 20.000,00

07 - SECRETARIA DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0014.2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

289 - 3.1.90.11.00.00.00 1303 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 50.000,00

284 - 3.3.90.33.00.00.00 1000 Passagens e despesas com locomoção... R\$ 10.000,00

285 - 3.3.90.33.00.00.00 1303 Passagens e despesas com locomoção... R\$ 10.000,00

10.302.0014.2044 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

322 - 3.3.90.30.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica... R\$ 30.000,00

323 - 3.3.90.39.00.00.00 1103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica... R\$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$. 346.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior e oferecido o cancelamento parcial de dotações, a saber:

02 - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
02.03 - UNIDADE JUNTA MILITAR, DETRAN E CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO
37 - 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 4.000,00

02.05 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR
11.333.0003.2007 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR

48 - 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 4.000,00

02.06 - CONSELHO TUTELAR
08.243.0002.2008 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

51 - 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 4.000,00

03 - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.02 - DIVISÃO DE PESSOAL
11.332.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL

63 - 4.4.90.52.00.00.00 1003 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 4.000,00

04 - DIVISÃO DE FAZENDA
04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SETOR DO INCRACADAS FRAGMENTO RURAL

77 - 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 4.000,00

03 - ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.07 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

104 - 3.1.90.94.00.00.00 1000 Indenizações e restituições... R\$ 4.000,00

04 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
04.01 - SETOR DE OBRAS
15.451.0019.2022 MANUTENÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

121 - 3.3.71.70.30.00.00 1000 Rátiuo pela participação em consórcio... R\$ 13.000,00

122 - 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de consumo... R\$ 4.000,00

04.02 - SETOR DE URBANISMO
15.122.0022.2023 MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA

131 - 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 4.000,00

04 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
04.02 - SETOR DE URBANISMO
15.452.0022.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

152 - 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 4.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO
12.122.0008.2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

205 - 4.4.90.52.00.00.00 1103 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 4.000,00

12.122.0008.2040 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

211 - 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 4.000,00

12.361.0007.2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

216 - 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 99.000,00

218 - 3.1.90.11.00.00.00 1102 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 50.000,00

227 - 3.1.00.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais... R\$ 40.000,00

223 - 3.1.90.90.13.00.00 1102 Obrigações Patronais... R\$ 30.000,00

239 - 3.3.90.45.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação... R\$ 40.000,00

06.02 - SETOR DE CULTURA
12.392.0012.1014 REFORMA DO CENTRO CULTURAL

261 - 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 6.000,00

12.392.0012.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

262 - 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 5.000,00

263 - 4.4.90.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais... R\$ 6.000,00

268 - 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 4.000,00

07 - SECRETARIA DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0014.2045 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES

326 - 3.3.50.43.00.00.00 1000 Subvenções Sociais... R\$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0017.2058 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

394 - 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2019.

ADEMIR LOURINHO GOUVEIA - Prefeito Municipal

51
V



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

52
V

**TERMO DE CONCLUSÃO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE CONGONHINHAS

EMPRESA CONTRATADA: EDMAR DANTAS DA SILVA-ME

CNPJ/MF Nº: 17.382.265/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTA

CONTRATO Nº: 025/2019

PROCESSO Nº: 022/2019

TIPO DE LICITAÇÃO DL nº 009/2019

VALOR CONTRATUAL: R\$.16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais).

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população

Declaramos o recebimento definitivo dos materiais referenciados no contrato acima especificado, e que os mesmos foram adquiridos em observância com o indicado no procedimento licitatório, nas especificações e na documentação referente ao Contrato em epígrafe.

Declaramos ainda, que as Notas de empenho, Liquidação e Documentos Fiscais pertinentes, se encontram devidamente arquivados na Divisão de Contadoria.

Congonhinhas, 31 de Dezembro de 2019.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2846/2018

Cíntia Aparecida Ferreira Rosa
Auxiliar Administrativo

Delci Ferreira de Moraes
Auxiliar Administrativo